



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
PRESIDÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N.º 9670/2022.

**ASSUNTO: AUDITORIA CONTÁBIL-FINANCEIRA – EXERCÍCIO
2022.**

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS.

DECISÃO

Trata-se de apresentação da conclusão dos trabalhos realizados pela Coordenadoria de Auditoria Interna a respeito da auditoria contábil e financeira relativa ao exercício de 2022, constando (a) as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do TRE-AM, referentes ao exercício de 2022, refletindo, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial, financeira e orçamentária do Tribunal, em 31/12/2022, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público; e (b) as atividades, operações ou transações e atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações do item anterior, e em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de Administração Pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Colacionaram-se aos autos os seguintes documentos: Relatório de Auditoria de Contas Anuais (doc. n.º 024066/2023), Relatório de Auditoria de Gestão (doc. n.º 024182/2023), Certificado de Auditoria (doc. 024071/2023) e Parecer Técnico do Dirigente do Órgão de Controle Interno (doc. n.º 024207/2023).



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
PRESIDÊNCIA**

Em sua manifestação, a Coordenadoria de Auditoria Interna esclarece que os trabalhos foram realizados, englobando os período de 1^a de janeiro a 31 de dezembro de 2022, e foi elaborado conforme o art. 9º, III, combinado com o art. 50, II, todos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

Informa que os achados de auditoria foram tratados e não revelaram irregularidades que comprometam a gestão orçamentário-financeira e patrimonial do Tribunal, tanto sob o aspecto da legalidade quanto da legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Diante disso, face às recomendações já apresentadas à Administração do Tribunal, em consonância com o Relatório de Auditoria de Gestão 2022 e o Certificado de Auditoria, corrobora a opinião dos auditores pela regularidade das contas.

Por fim, em cumprimento ao que trata o art. 9º, IV, combinado com o art. 52, todos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, submete o processo a esta Presidência, para deliberação.

Assim sendo, em cumprimento ao disposto no art. 9º, IV, combinado com o art. 52, todos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, declaro haver tomado conhecimento das contas em referência, bem como das conclusões contidas no Parecer do Dirigente de Controle Interno deste órgão.

Encaminhem-se Relatório de Auditoria de Contas Anuais (doc. n.º 024066/2023), Relatório de Auditoria de Gestão (doc. n.º



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
PRESIDÊNCIA**

024182/2023), Certificado de Auditoria (doc. 024071/2023) e Parecer Técnico do Dirigente do Órgão de Controle Interno (doc. n.º 024207/2023) à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças – SAO, para publicação na aba específica Transparência e Prestação de Contas do site do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

Após, restituam-se os autos à COAUD, para as demais providências a cargo do setor.

À SAO para as providências subsequentes.

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente conf. Lei n.º 11.419/2006)

Desembargador **JORGE MANOEL LOPES LINS**

Presidente do TRE/AM